



PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, através de seu Prefeito, senhor **Luiz André Sperotto**, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2026

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h00min do dia 18/06/2026.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 18/06/2026 | Horário: 09h00min.

i. Condução do processo licitatório:

a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal - **Decreto nº 191/2026**.

ii. Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para MPE's (art. 4º da Lei 14.133):

a) Conforme preconiza o art. 4º da Lei 14.133/2021 combinado com a LC 123/06, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MPE's, em especial pela condição de Regionalidade - **Decreto nº 94/2025**.

O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Parâmetros de Definição do Preço;

III - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

IV - Termo de Referência - TR.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O



ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,
conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Descrição	Qtde	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate in natura	Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	300	Kg	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	Abacate minimamente processado	Fruta com maturação ideal para consumo. Descascado e picado em cubos médio, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelado	40	Kg	R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	Abacaxi in natura	De 1ª qualidade, fruta firme, sem machucados internos e externos, com maturação ideal para consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,5 kg.	500	Kg	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
4	Abacaxi minimamente processado	Fruta firme, sem machucados internos, com maturação ideal para consumo, sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Descascado e picado em cubos médio, acondicionado em embalagem transparente de 1kg. Congelado.	100	Kg	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	Abóbora cabotiá minimamente processada	Deve estar firme, sem lesões, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, descascada e cortada em cubos de até 5cm, acondicionada em pacotes transparentes de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelada.	200	Kg	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

6	Abobrinha congelada	Com casca sã, sem rupturas, com coloração própria e com maturação apropriada picado em cubos pequenos de 1,5cm, acondicionado em pacotes transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelada	200	Kg	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
7	Abobrinha tipo italiana	Com casca sã, sem rupturas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e com maturação apropriada.	800	Kg	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
8	Acelga in natura	Fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800	Un	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
9	Açúcar mascavo	100% natural, extraído de pura cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	200	Kg	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
10	Agrião in natura	Com folhas de coloração verde, fresco, limpo e sem marcas de insetos. Sem folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas. Cada molho deverá pesar no mínimo 250 gramas.	200	Un	R\$ 3,63	R\$ 726,00
11	Alface in natura	De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, limpa e não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio, embalada em saco plástico, pensando no mínimo 300 gramas.	3000	Un	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
12	Alho (cabeça)	Selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	60	Kg	R\$ 36,89	R\$ 2.213,40



13	Ameixa seca preta	Obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações, manchas ou defeitos. Em embalagem plástica termos selada.	40	KG	R\$ 50,45	R\$ 2.018,00
14	Amendoim	Descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 1 kg.	100	Kg	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
15	Arroz colonial	Boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, data de validade estampada na embalagem.	400	Kg	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
16	Banana caturra ou prata	De 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas, sujidades e cor característica uniforme.	4000	Kg	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
17	Banana caturra ou prata minimamente processada	Fruta com grau médio de amadurecimento. Descascada, picada em rodela, acondicionada em embalagem plástica transparente sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelada.	100	Kg	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
18	Barra de banana	Ingredientes: polpa de banana. Zero adição de açúcar. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	1500	Un	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
19	Batata doce in natura	De 1º qualidade, limpa, compacta, firme, aroma, cor e sabor típico, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	500	Kg	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
20	Batata doce minimamente processada	Tubérculo higienizado, descascado e picado em cubos médios, em torno de 4cm, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou	500	Kg	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

		aditivos químicos. Congelado.					
21	Batata inglesa in natura	De 1ª qualidade, limpas, sem brotos, tamanho uniforme, média a grande, limpa, grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	800	Kg	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00	
22	Batata inglesa minimamente processada	Tubérculo higienizado, descascado e picado em cubos médios, de até 4cm, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelado.	500	Kg	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	
23	Bebida láctea	Embalagem de polietileno com 900ml, fermentado de polpa - morango/pêssego/uva. Com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	1000	Un	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	
24	Bergamota	De 1ª qualidade, frescas, íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo.	1000	Kg	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00	
25	Beterraba in natura	1ª qualidade, limpas, grau médio de amadurecimento, tamanho médio e uniforme, cor característica, firmes, íntegras, sem manchas, sem broa e sem ferimentos.	500	Kg	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00	
26	Beterraba minimamente processada	Tubérculo higienizado, descascado e picado em rodela de até 2cm, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelado.	100	Kg	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

27	Biscoito caseiro (nata/manteiga/polvilho doce/coco)	Feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados e sem gordura vegetal hidrogenada. As embalagens devem ser de plástico transparente de 01 kg. Deve conter rótulo do produto com todas as especificações	800	Pacotes	R\$ 36,50	R\$ 29.200,00
28	Biscoito caseiro (nata/manteiga/polvilho doce/coco) sem lactose	Feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados e sem gordura vegetal hidrogenada. As embalagens devem ser de plástico transparente de 01 kg. Deve conter rótulo do produto com todas as especificações	800	Pacotes	R\$ 37,90	R\$ 30.320,00
29	Brócolis chinês in natura	De 1ª qualidade, ramos frescos e limpos, com folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, apresentar bom desenvolvimento e coloração própria. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 gramas.	500	Un	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
30	Brócolis chinês minimamente processado	Ramos frescos e congelados individuais, higienizado, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos.	500	Kg	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
31	Canela em pau	Acondicionada em embalagem plástica transparente de 300g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	50	Und	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
32	Canela em pó	Acondicionada em embalagem plástica transparente de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	50	Und	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
33	Caqui in natura	Selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1200	Kg	R\$ 9,52	R\$ 11.424,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

34	Carne bovina em cubos congelada	Porcionada em cubos de 30g deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca procedência, validade a vencer de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	600	Kg	R\$ 37,50	R\$ 22.500,00
35	Carne bovina em iscas congelada	de 2ª qualidade, sem ossos, sem pele, pouca gordura. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e com certificado da vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	500	Kg	R\$ 40,20	R\$ 20.100,00
36	Carne bovina moída congelada	de 2ª qualidade, sem ossos, sem pele, pouca gordura. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e com certificado da vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	800	Kg	R\$ 41,19	R\$ 32.952,00



37	Carne de Frango, coxa e sobrecoxa congelada	com contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e de coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar penas e carcaça. Embalagem primária plástica transparente contendo 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e inspecionadas pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	800	Kg	R\$ 11,40	R\$ 9.120,00
38	Carne de Frango, peito sem pele e sem osso congelado	peça lisa, de coloração clara, de odor característico. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e inspecionadas pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	800	Kg	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
39	Carne de Frango, peito sem pele, sassami	Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e inspecionadas pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	800	Kg	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00



40	Carne suína em cubos congelada (pernil ou sobrepaleta)	sem osso e sem gordura. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. O produto deve ser inspecionado pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	400	Kg	R\$ 28,45	R\$ 11.380,00
41	Cebola in natura	Em cabeça, de 1ª qualidade, selecionada, tamanho de médio a grande, fresca, casca íntegra e sem fungos, não brotada, consistência firme. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem e/ou caixas	1500	Kg	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
42	Cebola minimamente processada	De 1ª qualidade, nova, cor e sabor próprio da espécie. Descascada, fatiada em quatro partes, acondicionada em embalagem transparente de 1kg, sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos congelada.	350	Kg	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
43	Cenoura in natura	De 1ª qualidade, nova, cor e sabor próprio da espécie, tamanho médio, íntegras e firmes. Isento de matérias terrosos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	1000	Kg	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
44	Cenoura minimamente processada	Tubérculo higienizado, descascado e picado em rodela, em torno de 1,5cm, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelado.	100	Kg	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

45	Chá (camomila, erva doce e cidreira)	Pacotes individuais de 50 gramas cada. Não será aceito em caixas ou sache. Com data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 04 meses após a entrega.	200	Un	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
46	Chuchu	De 1ª qualidade, novos, limpos, deve apresentar característica bem formada, sem brotes, tamanho médio e grau médio de amadurecimento.	1000	Kg	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
47	Chuchu minimamente processado	Higienizado, descascado e picado em cubos, em torno de 2cm, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelado.	100	Kg	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
48	Colorau	Colorífico alimentício natural a base de urucum, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	100	Kg	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
49	Couve manteiga	Folhas 1º qualidade e íntegro, maços de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades, cada maço deverá pesar no mínimo 400 gramas	300	Un	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
50	Couve-flor in natura	De 1º qualidade, fresca, coloração branca ou creme, sem manchas, sem pontos pretos característicos de podridão. Deve ser firme e intacta, isentam de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidade. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 gramas.	500	Un	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
51	Couve-flor minimamente processada	Ramos frescos e congelados individuais, higienizado, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos.	100	Un	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

52	Cravo da índia	Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 10g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	10	Kg	R\$ 5,99	R\$ 59,90
53	Cuca recheada	Íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: doce de leite, leite condensado, abacaxi, uva, goiabada e coco. Embalagem contendo 700g do produto, sendo forma de alumínio ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto	1000	Un	R\$ 22,86	R\$ 22.860,00
54	Cuca simples	Devidamente embalada em embalagem atóxica com dados e informações do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Pesando em média 700g.	1500	KG	R\$ 22,86	R\$ 34.290,00
55	Cuca simples sem lactose	Devidamente embalada em embalagem atóxica com dados e informações do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Pesando em média 700g.	1500	KG	R\$ 22,68	R\$ 34.020,00
56	Cúrcuma moída (açafão da terra)	Produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	10	Kg	R\$ 42,50	R\$ 425,00
57	Doce de fruta (Chimia / Geléia)	Embalagem de vidro contendo 400 gramas, composição 100% polpa de frutas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Sabores: morango, uva, pêssego, jaboticaba, abóbora.	400	Un	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00



58	Doce de fruta sem açúcar	Com polpa natural de fruta, sem corante, conservante e sem adição de açúcar. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade	200	Un	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00
59	Ervilha minimamente processada	Limpa, descascada, acondicionada em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelada	80	Kg	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
60	Espinafre in natura	De 1ª qualidade, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e limpas. Coloração e tamanho uniforme, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente. Cada maço deverá pesar no mínimo 400 gramas.	80	Um	R\$ 6,19	R\$ 495,20
61	Farinha de milho	Acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	300	Pacote	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
62	Farinha de trigo	Fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. embalagem primária: sacos de papel de 1kg, embalagem secundária: fardos de papel de 10kg, prazo mínimo de validade: 6meses	100	Pacote	R\$ 3,99	R\$ 399,00
63	Feijão carioca	Grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega	800	Kg	R\$ 11,67	R\$ 9.336,00
64	Feijão preto	Grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega	1000	Kg	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

65	Feijão vermelho	Grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	400	Kg	R\$ 12,38	R\$ 4.952,00
66	Frutas in natura congeladas	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor morango, acerola, maracujá sem conservantes e aditivos, embalagem. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 1 kg	80	Un	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
67	Gergelim	sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade.	10	Kg	R\$ 96,00	R\$ 960,00
68	Iogurte	Com polpa de fruta, sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	800	Un	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
69	Iogurte zero lactose	Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual de 170 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto.	1000	Un	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
70	Laranja do tipo: do céu	de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável e devidamente acondicionadas.	1000	Kg	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

71	Laranja do tipo: Suco	de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável e devidamente acondicionadas.	300	Kg	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
72	Laranja do tipo: Umbigo /sanguínea	de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável e devidamente acondicionadas.	1000	Kg	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
73	Leite integral UHT / Longa Vida	Embalagem tetra Pack de 01 litro. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 04 meses após a entrega	3000	Litro	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
74	Leite integral UHT / Longa Vida Zero Lactose	Embalagem tetra Pack de 01 litro. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 04 meses após a entrega	200	Litro	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
75	Lentilha tipo 1	Embalagens de 500 gramas. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 04 meses após a entrega	300	Pct	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
76	Limão in natura	De 1ª qualidade, coloração e tamanho uniforme referente à espécie (galego ou Taiti). Deve ser fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e devidamente acondicionados.	80	Kg	R\$ 5,83	R\$ 466,40
77	Maçã Fuji in natura	Grau médio amadurecimento, íntegra, firme, cor característica uniforme, sem manchas e sem rupturas ou cortes, sem machucados internos.	2000	Kg	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
78	Macarrão (parafuso ou espaguete)	Embalagem de 500g, Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega	300	Und	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00
79	Mamão formosa	Grau médio amadurecimento, firme, inteiro, sem manchas e cor característica e uniforme.	600	Kg	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
80	Mandioca limpa sem casca e congelada	Nova de primeira qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente com 1 kg, no rótulo deve conter: informações do fabricante,	1000	Kg	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



		especificações do produto data de fabricação e prazo de validade.				
81	Manga in natura	Fruta firme, sem machucados internos, com maturação ideal para consumo.	800	Kg	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
82	Maracujá in natura	Intacto, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos	200	Kg	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
83	Massa caseira	Tipo espaguete, resfriada, feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	400	Und	R\$ 21,68	R\$ 8.672,00
84	Mel de abelha	Produto natural, elaborado por abelhas a partir do néctar. O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido, denso, cor levemente amarelada a castanho escuro, cheiro e sabor próprio. Não possuir adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados de 1kg	40	Un	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
85	Melado batido de cana	1º qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 500g, com tampa de lace, contar. Na embalagem descrição do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Com registro de inspeção federal, estadual ou municipal.	60	Un	R\$ 14,00	R\$ 840,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

86	Melancia	Melancia, fruta in natura, espécie redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8a12 kg cada unidade. Deve conter etiqueta com peso.	4000	Kg	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
87	Melão amarelo	Unidades inteiras com casca, limpa, de tamanho médio, fruta madura e fresca, sem machucados internos e externos, cor característica.	500	Kg	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
88	Milho verde fresco	Produto higienizado, debulhado e congelado. Acondicionado em embalagem transparente de 1kg.	500	Kg	R\$ 31,23	R\$ 15.615,00
89	Mini pizza	Farinha de trigo enriquecida com ferro/ácido fólico, água, banha, açúcar, sal, fermento. Massa de 10 cm de diâmetro e 90g, com queijo, e sabores de presunto, calabresa, carne e frango.	2500	Un	R\$ 5,14	R\$ 12.850,00
90	Morango in natura	fresco e em grau de maturação para o consumo, de 1º qualidade, livre de sujidades e parasitas.	1000	Kg	R\$ 34,37	R\$ 34.370,00
91	Morango minimamente processado	Limpos, sem sementes e congelados em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos.	1000	Kg	R\$ 35,63	R\$ 35.630,00
92	Morgota minimamente processada	Fruta descascada, acondicionado em embalagem transparente de 1kg sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos. Congelado.	50	Kg	R\$ 12,95	R\$ 647,50
93	Orégano	Embalagem de 100 gramas. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 6 meses após a entrega.	90	Und	R\$ 7,05	R\$ 634,50
94	Ovos de galinha	Limpos, frescos e acondicionados em embalagens apropriadas. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega.	2000	Dúzia	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

95	Pão francês	Em kg, cada unidade contendo em média 50gr. Pão com consistência macia, não quebradiça, miolo consistente. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente. No rótulo deve constar informação nutricional, especificações do produto dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	Kg	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
96	Pão integral caseiro fatiado	De superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo). Peso médio de 500gr.	500	Kg	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
97	Pão milho	Feito com farinha de trigo enriquecida com ferro - pão de milho, peso aproximado 500 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente	800	Pacote	R\$ 12,25	R\$ 9.800,00
98	Peixe filé de tilápia	Congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro no SIF/SIE. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	800	Kg	R\$ 49,58	R\$ 39.664,00
99	Pepino in natura	fresco, de 1º qualidade, livre de sujidades e parasitas.	1000	Kg	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
100	Pera	Consistência macia, grau médio de maturação.	200	Kg	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
101	Pêssego in natura	de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	600	Kg	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
102	Pêssego minimamente processado	Fruta firme, sem machucados internos, com maturação ideal para consumo. Descascado e picado em cubos médio, acondicionado em embalagem transparente de 1kg. Congelado.	200	Kg	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
103	Pimentão Cambuci in natura	De 1ª qualidade, colhidas verdes, sem furos, amassados, murchas ou pontos de putrefação.	50	Kg	R\$ 16,50	R\$ 825,00



104	Pimentão minimamente processado	De 1ª qualidade, com grau de maturação correto, limpas, sem sementes e congeladas sem adição de açúcar, sal ou aditivos químicos.	40	Kg	R\$ 10,90	R\$ 436,00
105	Pipoca	Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação	40	Kg	R\$ 19,78	R\$ 791,20
106	Pitaya in natura	fresca, de 1º qualidade, livre de sujidades e parasitas.	500	Kg	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
107	Queijo colonial	Maturado, de consistência firme, cor e odor característicos, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça aproximadamente de 1kg, embalagem adequada, não violada, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	500	Kg	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
108	Queijo tipo mussarela	De 1ª qualidade, entregue em embalagens de 01 kg, fatiado, uniforme, interfolhado, embalado a vácuo. Devendo conter no mínimo registro no Ministério da Agricultura. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega	500	Un	R\$ 47,59	R\$ 23.795,00
109	Repolho roxo in natura	de primeira qualidade, tamanho médio, liso, limpo, firme, cabeça fechada, sem fermentos ou defeitos isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por cabeça 500g a 1 kg a unidade.	200	Un	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

110	Repolho verde in natura	De primeira qualidade, tamanho médio, liso, limpo, firme, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por cabeça de 1,5 kg a 2 kg a unidade.	800	Un	R\$ 6,92	R\$ 5.536,00
111	Rúcula in natura	Folhas integras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 200g.	500	Un	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
112	Sal temperado	Sem pimenta e adição de glutamato monossódico, em pacotes de 500g.	25	Un	R\$ 5,79	R\$ 144,75
113	Suco de laranja	100% natural, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificiais, pronto para beber. produto da extração do suco da fruta, por meio de processos tecnológicos adequados e envasado assepticamente. acondicionado em embalagens de vidro transparente, 1,5 litros, fechadas. embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	500	L	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
114	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	fresco, de primeira qualidade. Cada maço deverá pesar no mínimo 150 gramas.	800	Maço	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
115	Tomate cereja	fresco, de 1º qualidade, em início de maturação, firme e íntegro, sem manchas e cor característica uniforme, sem sujidades e sem parasitas.	200	Kg	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
116	Tomate in natura	fresco, de 1º qualidade, em início de maturação, firme e íntegro, sem manchas e cor característica uniforme, sem sujidades e sem parasitas.	1500	Kg	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
117	Vagem in natura	fresca, de 1º qualidade, livre de sujidades e parasitas.	40	Kg	R\$ 14,50	R\$ 580,00

VALOR TOTAL – R\$ 955.148,35 (novecentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA nº 8, de 2024, onde foram realizadas pesquisas devidamente documentadas no mercado local e regional, incluindo-se contratações de outros entes municipais regionais. Quanto ao preço de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, na impossibilidade de obtenção de valores, pode-se aplicar um acréscimo de até 30% sobre os preços dos produtos convencionais, conforme o §1º do art. 4º da Lei nº 14.628/2023.

1.1. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

O Município de Guatambu formaliza a presente justificativa, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade conforme:

Lei Federal n. 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

*Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação...*

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2026, Art. 31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento de 2026, sendo:

Órgão: 4 - SEC. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Ação: 2072 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche

Ref. 469

Modalidade de Aplicação - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo - 150070000000

Ação: 2071 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil

Ref. 467

Modalidade de Aplicação - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo - 150070000000

Ação: Ação: 2008 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Ref. 465

Modalidade de Aplicação - 33390000000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo - 150070000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE

3.1. O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC

Depto de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPF/CNPJ DO(a) PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA: **18/06/2026 | HORÁRIO: 09h00min**

3.2. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo Anexo III);

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo Anexo II);

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.;

IV - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo Anexo I);

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR

3.5.1 O EFR deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.;
- IV - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VIII - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- IX - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo Anexo I);
- X - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- XI - Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento
- XII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
- XII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Obs: Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor desta administração pública, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC
Depto de Compras e Licitações**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPF/CNPJ DO(a) PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA: 18/06/2026 | HORÁRIO: 09h00min

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04/2026).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, esta última contendo também todos as informações de cada fornecedor.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.7. Sem prejuízo dos demais dispositivos, **é vedada**, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (conforme art. 36, [RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026](#))

5.1 Após a fase de habilitação, procedera-se à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

5.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no **critério de localidade**, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.



5.2.1 – Definição conforme IBGE 2026

ITEM	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
1	Município	Município de Guatambu - SC
2	Região Geográfica Imediata de acordo com o IBGE	Municípios de: Águas de Chapecó; Águas Frias; Arvoredo; Caibi; Caxambu do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Cunhataí; Formosa do Sul; Irati; Jardinópolis; Lajeado Grande; Marema; Modelo; Mondaí; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Paial; Palmitos; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Quilombo; Riqueza; Santiago do Sul; São Carlos; Saudades; Serra Alta; Sul Brasil; União do Oeste; Xaxim
3	Região Geográfica Intermediária de acordo com o IBGE	Municípios das regiões imediatas de: Chapecó; Concórdia; Joaçaba - Herval d'Oeste; Maravilha; São Lourenço do Oeste; São Miguel do Oeste; Xanxerê
4	Unidade de Federação UF	Estado de Santa Catarina
5	Outras UFs (outros estados da Federação)	Estados do Brasil

5.2.2 Os fornecedores de que trata o item 5.2 poderão ser enquadrados como:

- I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

5.2.3 Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 5.2.

5.3 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.4 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:



- I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- III - projetos organizados sob a forma de
 - a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais; e
 - d) cooperativas centrais.

5.4.1 O enquadramento nos critérios previstos no item 5.4, inciso I observará o seguinte:

- I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
- II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso
- III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

5.4.2 Os critérios previstos no item 5.4 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

5.5 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

5.6 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

5.7 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 5.4.

OBS: A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (conforme § 3º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 14.660/2023).

6. LIMITES DE VENDA POR DAP/CAF



6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, conforme resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nas Unidades Escolares do município de Guatambu, E. M. Francisco Corá, E. M. Linha Killian, Pré-escolar Criança Feliz, Pré-escolar Trilha do Saber e CEI Municipal Bebê Feliz, CEI Municipal do Di Fiori, **entregas semanais**, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista da Secretaria de Educação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@guatambu.sc.gov.br e licitacao@guatambu.sc.gov.br



9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios compras@guatambu.sc.gov.br e licitacao@guatambu.sc.gov.br ou entregar a via física na Prefeitura Municipal de Guatambu – SC, no Setor de Compras.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município guatambu.atende.net/ quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guatambu, situado na Rua Manoel Rolim de Moura nº 825, Centro, ou pelo telefone: (0**49) 3336-0102.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas



que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam ao contrato.

11.4. Anexos do Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INDIVIDUAIS;

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL.

Guatambu - SC, data da assinatura.

LUIZ ANDRÉ SPEROTTO
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU					2. CNPJ 95.990.198/0001-04		3. Município/UF GUATAMBU /SC	
4. Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, centro.						5. Fone 49 3336-0102		
6. Nome do representante e e-mail: RONI GLEUSA DAL PIVA educacao@guatambu.sc.gov.br								
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS								
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos			
			4.1. Unitário	4.2. Total				
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:		



PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU	2. CNPJ 95.990.206/0001-12	3. Município/UF GUATAMBU /SC
4. Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura	5. DDD/Fone 49 33360102	
6. Nome do representante e e-mail RONI GLEUSA DAL PIVA - educacao@guatambu.sc.gov.br		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na					



	chamada pública).	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU	2. CNPJ 95.990.206/0001-12	3. Município/UF GUATAMBU /SC
Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, centro		Fone 49 3336-0102
RONI GLEUSA DAL PIVA - educacao@guatambu.sc.gov.br		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUATAMBU E A, CNPJ/CPF
nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz André Sperotto**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, inscrito com o CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Lei nº 14.133/21, em decorrência do Processo de Licitação nº **043/2026**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2026**, mediante sujeição mútua às normas constantes na legislação pertinente, ao Edital, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, durante o EXERCÍCIO DE 2026/2027, de acordo com a CHAMADA PUBLICA supracitada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.



1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito Lista de Itens.

1.5 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nas Unidades Escolares do município de Guatambu, E. M. Francisco Corá, E. M. Linha Killian, Pré-escolar Criança Feliz, Pré-escolar Trilha do Saber e CEI Municipal Bebê Feliz, CEI Municipal do Di Fiori, **entregas semanais**, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3. DO PREÇO:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Lista de Itens, Anexo I, do Edital, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Lista de Itens, Anexo I, do Edital, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total da venda).

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

3.1. No Valor mencionado no *caput* estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, acompanhado da respectiva Nota (Nota de Produtor Rural; ou Nota Avulsa de Produtor Rural; ou Nota Fiscal), efetuará, em até 30 (trinta) dias, o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos alimentos será reajustado de acordo com o seguinte critério: O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#))

O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O contrato vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com lei 14133/2021 e demais leis vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentárias do exercício de 2026:

Órgão: 4 - SEC. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Ação: 2072 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche

Ref. 469

Modalidade de Aplicação - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo - 150070000000

Ação: 2071 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil

Ref. 467

Modalidade de Aplicação - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo - 150070000000

Ação: Ação: 2008 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Ref. 465

Modalidade de Aplicação - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo - 150070000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7. Os alimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.



7.1 No caso de não aceitação dos itens pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

8.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

8.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



8.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

8.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

8.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

8.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

8.10 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

8.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

8.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer



solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

8.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

8.16 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

8.17 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

8.18 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Guatambu;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Guatambu;

9.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Guatambu, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;



9.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guatambu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:



- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 9.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Guatambu, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA - OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



10.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.10 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INFORMAÇÃO

11. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do fornecimento, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

12. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

13. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos objetos da presente, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS

14. O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



14.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo Nutricionista Ana Laura Balardin, e Gestor do contrato Secretária Municipal da Educação, Roni Gleusa Dal Piva /ou outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guatambu - SC, data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz André Sperotto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha(s): 1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

Fiscal do Contrato
Ana Laura Balardin

Gestor do Contrato
Roni Gleusa Dal Piva